



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Senhor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 545/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 12 de maio de 2022, seção 2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022, publicada no diário oficial da união de 24/10/2022, processo administrativo n.º 23234.008043/2022-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição e instalação de portas e janela de vidro blindex** para o campus Paraíso do Tocantins e demais unidades do IFTO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 40/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Empresa: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS CNPJ: 41.520.594/0001-49 Endereço: Rua dos Caritianas, 112 – Bairro Urupá, Cidade: Ji – Paraná - RO – CEP 76900-265 Telefone: (69) 98459 4601 e-mail: redboxvidracaria@gmail.com Responsáveis: Dirceu Fernandes dos Santos			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário:
1	PORTA BLINDEX 10MM	m²	115	R\$ 633,33

	PORTA EM BLINDEX (VIDRO JATEADO) TEMPERADO 10MM) COM UMA FOLHA DE GIRO (ABRIR/FECHAR), CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR EM L, COM FECHADURA COMPLETA, DOBRADIÇA, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA PORTA, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO			
6	JANELA EM BLINDEX 8MM JANELA EM BLINDEX (VIDRO FUMÊ TEMPERADO 8MM) COM SEIS FOLHAS, DUAS FIXAS HORIZONTALMENTE, DUAS FIXAS VERTICALMENTE, DUAS DE CORRER VERTICALMENTE COM TRILO SUPERIOR, CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, DOIS PUXADORES NAS FOLHAS DE CORRER, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA JANELA, COM TRAVA PARA AS DUAS FOLHAS DE CORRER, PORTA CADEADO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO.	m²	457	R\$ 620,00
7	JANELA EM BLINDEX 8MM	m²	154	R\$ 620,00

	JANELA EM BLINDEX (VIDRO FUMÊ TEMPERADO 8MM) COM TRÊS FOLHAS, UMA FIXA NA PARTE SUPERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, OUTRA FIXA NO SENTIDO VERTICAL E OUTRA DE CORRER NO SENTIDO VERTICAL COM TRILO SUPERIOR, CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR NA FOLHA DE CORRER, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA JANELA, COM TRAVA NA FOLHA DE CORRER E PORTA CADEADO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO			
8	JANELA EM BLINDEX 8MM JANELA EM BLINDEX PARA BANHEIROS/SALAS (VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO 8MM) COM QUATRO FOLHAS, DUAS FIXAS E DUAS DE CORRER COM TRILO SUPERIOR , CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR PARA AS DUAS FOLHAS DE CORRER, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA JANELA, COM TRAVA PARA AS DUAS FOLHAS DE CORRER E PORTA CADEADO, FIXAÇÃO E	m²	320	R\$ 533,33

	ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO.			
11	PORTA BLINDEX 10MM PORTA EM BLINDEX (VIDRO FUMÊ TEMPERADO 10MM) COM DUAS FOLHAS UMA FIXA E OUTRA DE CORRER COM TRILO SUPERIOR E GUIA INTERROMPIDA NA PARTE INFERIOR, CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR EM L, COM FECHADURA COMPLETA, DOBRADIÇA, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA PORTA, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO.	m²	18	R\$ 689,90
12	PORTA BLINDEX 10MM PORTA EM BLINDEX (VIDRO JATEADO TEMPERADO 10MM) COM DUAS FOLHAS UMA FIXA E OUTRA DE CORRER COM TRILO SUPERIOR E GUIA INTERROMPIDA NA PARTE INFERIOR, CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA,	m²	16	R\$ 733,33

	PUXADOR EM L, COM FECHADURA COMPLETA, DOBRADIÇA, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA PORTA, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO			
13	JANELA EM BLINDEX 8MM JANELA EM BLINDEX (VIDRO FUMÊ TEMPERADO 8MM) COM SEIS FOLHAS, DUAS FIXAS HORIZONTALMENTE, DUAS FIXAS VERTICALMENTE, DUAS DE CORRER VERTICALMENTE COM TRILO SUPERIOR, CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, DOIS PUXADORES NAS FOLHAS DE CORRER, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA JANELA, COM TRAVA PARA AS DUAS FOLHAS DE CORRER, PORTA CADEADO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO.	m²	80	R\$ 620,00
14	JANELA EM BLINDEX 8MM JANELA EM BLINDEX (VIDRO FUMÊ TEMPERADO 8MM) COM TRÊS FOLHAS, UMA FIXA NA PARTE SUPERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL,	m²	27	R\$ 553,33

	OUTRA FIXA NO SENTIDO VERTICAL E OUTRA DE CORRER NO SENTIDO VERTICAL COM TRILO SUPERIOR, CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR NA FOLHA DE CORRER, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA JANELA, COM TRAVA NA FOLHA DE CORRER E PORTA CADEADO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO			
15	JANELA EM BLINDEX 8MM JANELA EM BLINDEX PARA BANHEIROS/SALAS (VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO 8MM) COM QUATRO FOLHAS, DUAS FIXAS E DUAS DE CORRER COM TRILO SUPERIOR, CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR PARA AS DUAS FOLHAS DE CORRER, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA JANELA, COM TRAVA PARA AS DUAS FOLHAS DE CORRER E PORTA CADEADO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS	m ²	57	R\$ 533,33

	DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO.			
--	----------------------------------	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Quantitativo total dos itens:

Item	Paraíso do Tocantins	Araguaína	Araguatins	Colinas do Tocantins	Dianópolis	Gurupi	Palmas	Avançado Lagoa da Confusão	Avançado Pedro Afonso
1	10	6	13	16	-	40	13	5	12
6	220	6	18	40	-	35	85	13	40
7	18	6	18	48	6	-	35	3	20
8	20	-	18	24	-	163	55	20	20
11	-	-	-	-	-	18	-	-	-
12	-	-	-	-	-	-	16	-	-
13	80	-	-	-	-	-	-	-	-
14	27	-	-	-	-	-	-	-	-
15	-	-	-	-	-	57	-	-	-

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos

valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma (1) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 17 de novembro de 2022.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do Campus Paraíso do Tocantins

Dirceu Fernandes dos Santos

Representante Legal da empresa contratada

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Fernandes dos Santos, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/11/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1807582** e o código CRC **361D454C**.

Referência: Processo nº 23234.008043/2022-17

SEI nº 1807582



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 19

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Senhor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 545/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 12 de maio de 2022, seção 2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022, publicada no diário oficial da união de 24/10/2022, processo administrativo n.º 23234.008043/2022-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição e instalação de portas e janela de vidro blindex** para o campus Paraíso do Tocantins e demais unidades do IFTO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 40/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Empresa: PMW COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 37.107.761/0001-57 Endereço: 405 SUL AV. LO-11 LOTE 04 SALA 01 PLANO DIRETOR SUL - PALMAS-TO, CEP: 77.015-613 Telefone: (63) 3026 - 6876 e-mail: FINAN.PMWHOSPITALAR@GMAIL.COM Responsáveis: RAFAEL RODRIGUES BORGES GUIMARÃES			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário:
2	PORTA BLINDEX 10MM	m ²	77	R\$ 600,00

	PORTA EM BLINDEX (VIDRO JATEADO 10MM) COM UMA FOLHA DE CORRER COM TRILO SUPERIOR E GUIA INTERROMPIDA NA PARTE INFERIOR PARA LIVRE PASSAGEM, CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR EM L, COM FECHADURA COMPLETA, DOBRADIÇA, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA PORTA, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO			
9	PORTA BLINDEX 10MM PORTA EM BLINDEX (VIDRO JATEADO) TEMPERADO 10MM) COM UMA FOLHA DE GIRO (ABRIR/FECHAR), CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR EM L, COM FECHADURA COMPLETA, DOBRADIÇA, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA PORTA, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO	m²	20	R\$ 620,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Quantitativo total dos itens:

Item	Paraíso do Tocantins	Araguaína	Araguatins	Colinas do Tocantins	Dianópolis	Gurupi	Palmas	Avançado Lagoa da Confusão	Avançado Pedro Afonso
2	20	4	13	5	-	15	9	5	6
9	-	-	-	-	-	20	-	-	-

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma (1) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 17 de novembro de 2022.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do Campus Paraíso do Tocantins

RAFAEL RODRIGUES BORGES GUIMARÃES

Representante Legal da empresa contratada

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGUES BORGES GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/11/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1807581** e o código CRC **56029199**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 18

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Senhor Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 545/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 12 de maio de 2022, seção 2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022, publicada no diário oficial da união de 24/10/2022, processo administrativo n.º 23234.008043/2022-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição e instalação de portas e janela de vidro blindex** para o campus Paraíso do Tocantins e demais unidades do IFTO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 40/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Empresa: NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.685.391/0001-86 Endereço: : Rua General Castrioto, 252 Bairro: Barreto Cidade: Niterói/RJ CEP: 24110-256 Telefone: (21) 3741-8262 e-mail: nvengenharia@yahoo.com Responsáveis: Adelmo Luiz Nogueira			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário:
3	PORTA BLINDEX 10MM	m²	128	R\$ 659,90

	PORTA EM BLINDEX (VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO 10MM, COM FAIXA DE SEGURANÇA CENTRALIZADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE 200MM DE LARGURA) COM DUAS FOLHAS UMA FIXA E OUTRA DE CORRER COM TRILO SUPERIOR E GUIA INTERROMPIDA NA PARTE INFERIOR, CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR EM L, COM FECHADURA COMPLETA, DOBRADIÇA, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA PORTA, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO.			
4	PORTA BLINDEX 10MM PORTA EM BLINDEX (VIDRO FUMÊ TEMPERADO 10MM) COM DUAS FOLHAS UMA FIXA E OUTRA DE CORRER COM TRILO SUPERIOR E GUIA INTERROMPIDA NA PARTE INFERIOR, CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR EM L, COM FECHADURA COMPLETA, DOBRADIÇA, KIT COMPLETO PARA O BOM	m ²	102	R\$ 729,90

	FUNCIONAMENTO DA PORTA, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO.			
5	PORTA BLINDEX 10MM PORTA EM BLINDEX (VIDRO JATEADO TEMPERADO 10MM) COM DUAS FOLHAS UMA FIXA E OUTRA DE CORRER COM TRILO SUPERIOR E GUIA INTERROMPIDA NA PARTE INFERIOR, CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR EM L, COM FECHADURA COMPLETA, DOBRADIÇA, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA PORTA, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO.	m²	91	R\$ 699,90
10	PORTA BLINDEX 10MM PORTA EM BLINDEX (VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO 10MM, COM FAIXA DE SEGURANÇA CENTRALIZADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE 200MM DE LARGURA) COM DUAS FOLHAS UMA FIXA E OUTRA DE CORRER COM TRILO SUPERIOR E GUIA INTERROMPIDA NA PARTE INFERIOR,	m²	23	R\$ 659,90

CONFECCIONADO COM FERRAGEM APROPRIADA, COM VEDAÇÃO EM SILICONE, PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, PUXADOR EM L, COM FECHADURA COMPLETA, DOBRADIÇA, KIT COMPLETO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA PORTA, FIXAÇÃO E ACABAMENTO NO ENCONTRO DO BLINDEX COM AS PAREDES, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DESCRITOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO.			
--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Quantitativo total dos itens:

Item	Paraíso do Tocantins	Araguaína	Araguatins	Colinas do Tocantins	Dianópolis	Gurupi	Palmas	Avançado Lagoa da Confusão	Avançado Pedro Afonso
3	12	12	27	17	-	20	-	10	30
4	10	-	27	26	-	9	13	5	12
5	20	-	27	9	-	20	-	5	10
10	-	-	-	-	-	-	23	-	-

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma (1) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 17 de novembro de 2022.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral do Campus Paraíso do Tocantins

Adelmo Luiz Nogueira

Adelmo Luiz Nogueira

Representante Legal da empresa contratada

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Adelmo Luiz Nogueira, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/11/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1807575** e o código CRC **5F289256**.

Referência: Processo nº 23234.008043/2022-17

SEI nº 1807575